

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210151

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado(a) pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador(a) do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.447.760/0001-03, estabelecida à R NOSSA SENHORA DO BOM REMEDIO Nº 948, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-380, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RUBERVAL VELOSO CAMPOS, residente na RUA NOSSA SENHORA DO BOM REMEDIO ,948, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-380, portador(a) do CPF 624.882.102-00, residente e domiciliado(a) à R NOSSA SENHORA DO BOM REMEDIO Nº 948, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-380, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010062	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-1 - Marca.: TOYOTA/HILUX DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade dois quatro/ Vicinal do Cacau/ Itapacura/ Campo Verde Escola santa rosa I e ENG. FRANCISCO BARROS. TURNOS: 1º E 2º KM:150		225,00	292,500	65.812,50
010063	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 2 - Marca.: TOYOTA/HILUX DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Santa Rita Escola N. S. Santana TURNOS : 1º e 2º KM: 166 DIARIO		225,00	292,500	65.812,50
011645	CAMINHONETE CABINE SIMPLES.8 - Marca.: TOYOTA/HILUX DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Estrada de Barreiras/ Estrada de Brasília Legal Escola km 10 TURNOS : 1º e 2º KM: 92 DIARIO		225,00	292,500	65.812,50
064624	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-6 - Marca.: TOYOTA/HILUX DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI		225,00	292,500	65.812,50

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>NAS LATERAIS . Rota: Vicinal da 12/ Ramal do Areia Escola Santa Rosa I TURNOS : 1° e 2° KM: 70 DIARIO</p>			
064627	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES-7 - Marca.: TOYOTA/HILUX DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade São Francisco dos Periquitos. Escola Fonte do Saber TURNOS : 1° e 2° KM: 90 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064629	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 10 - Marca.: TOYOTA/HILUX DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS Rota: Comunidade Campo Verde/ Vicinal da 35/ Transamazonica km 40. Escola Engº Francisco Barros TURNOS : 1° e 2° KM: 70 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064630	<p>MICROÔNIBUS 11. - Marca.: VOLARE DIA MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. Rota: Comunidade Campo Verde/ Santa Rosa II/KM 18/ Km 21 Escola Eng. Francisco Barros TURNOS : 1° e 2° KM: 180 DIARIO</p>	225,00	373,980	84.145,50
064631	<p>MICROÔNIBUS 12. - Marca.: VOLARE DIA MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. Rota: Comunidade Boa Vista KM 28/Fonte Azul Escola Maria Francisca de Paiva Macedo TURNOS : 1° e 2° KM: 120 DIARIO</p>	225,00	374,980	84.370,50
064632	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 14. - Marca.: TOYOTA/HILU DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade Nova Califórnia/Três Irmãos/ Conquista Escola Nova Califórnia TURNOS : 1° e 2° KM: 100 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064633	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 15. - Marca.: TOYOTA/HILU DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade São Benedito/São Manoel/São Jorge Escola Santa Maria TURNOS : 1° e 2° KM: 92 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064634	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 16. - Marca.: TOYOTA/HILU DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS Rota: Comunidade São Francisco Km 28 Estrada de Barreiras/ São Benedito/KM 25/km 32 Escola Luzia Alves dos Reis TURNOS : 1° e 2° KM: 25 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



064635	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 17. - Marca.: TOYOTA/HILU DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . ROTA: Comunidade Norte Sul/ Ramal do Nonato e Ramal do Eloi Escola Santa Terezinha TURNOS : 1° e 2° KM: 60 DIARIO	225,00	292,500	65.812,50
064636	VEICULO TIPO UTILITARI 18. - Marca.: VOLKSWAGEM DIA VEICULO TIPO UTILITARIO, COM PORTA DE CORRER, A GASOLINA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7 PASSAGEIROS, COMPRIMENTO 451 CM, ENTREIXO 240 CM, ALTURA 204 CM, LARGURA 172 CM E PESO 1256. COMUNIDADE NOVA BRASILIA/ RAMAL FAZENDA TAPAJÓS/ FAZ. SURUBIM/ LAGO DO PAGÃO/FAZENDA PENEDO. ESCOLA SÃO JOSÉ II TURNOS: 1° e 2° KM DIARIO: 65 KM	225,00	300,960	67.716,00
064637	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 19. - Marca.: TOYOTA/HILU DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . ROTA: Comunidade Pedra Branca Escola Soldado da Borracha TURNOS : 1° e 2° KM: 52 DIARIO	225,00	292,500	65.812,50
064638	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 20. - Marca.: TOYOTA/HILU DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade Nova Vida Escola Escola Alto Alegre TURNOS : 1° e 2° KM: 45 DIARIO	225,00	292,500	65.812,50
064639	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 21. - Marca.: TOYOTA/HILU DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade Monte Dourado/Vicinal do Cacau/Maria do Perpétuo Socorro Escola Monte Dourado e Perpétuo Socorro TURNOS : 1° e 2° KM: 100 DIARIO	225,00	292,500	65.812,50
064640	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 22. - Marca.: HILUX DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Pedra Branca/ Ramal Santa Luzia/ Ramal do Nicor/ KM 45 Escola Soldado da Borracha TURNOS : 1° e 2° KM: 40 DIARIO	225,00	292,500	65.812,50
064641	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 23. - Marca.: TOYOTA/HILU DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Chega Fungando/ Bagaço Grosso/ Nova Brasília Escola São José II TURNOS : 1° e 2° KM: 60 DIARIO	225,00	292,500	65.812,50
064642	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 24. - Marca.: MMC DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM	225,00	292,500	65.812,50

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Estrada de Brasília/ Entrada do Gean/ Ramal do Patricio/ Estrada de Barreiras Escola Juvencio Correa TURNOS : 1° e 2° KM:100 DIARIO</p>			
064643	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 25. - Marca.: MMC DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Santa Rosa I/Campo Verde/Vicinal do Cacau/Vicinal Bom Jesus Escola Santa Rosa I TURNOS : 1° e 2° KM:150 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064644	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 27. - Marca.: MMC DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Jacunda/ Vicinal do 15/ Estrada de Pimental/ Vicinal 20 Escola Jacunda TURNOS : 1° e 2° KM:55 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064645	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 28. - Marca.: MMC DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Independencia I/ Comunidade Independencia II Escola Independencia II TURNOS : 1° e 2° KM:28 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064646	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 29. - Marca.: MMC DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Ipaupixuna II Escola Pedro Alvares Cabral TURNOS : 1° e 2° KM:67 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064647	<p>MICROÔNIBUS 30. - Marca.: VOLARE DIA MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESESIS) PASSAGEIROS. Rota: Itapacura/ Campo Verde/ Santa Rosa I Escola Eng. Francisco Barros e Santa Rosa I TURNOS : 1° e 2° KM: 52 DIARIO</p>	225,00	375,000	84.375,00
064648	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 31. - Marca.: CHEVROLET DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade de São Jorge/ Ramal do Sousa/Vicinal do Frito/Vicinal Transjuriti Machado/ São Benedito. Escola São Jorge, Santa Maria e Santa Rita TURNOS : 1° e 2° KM:100 DIARIO</p>	190,00	292,500	55.575,00
064649	<p>MICROÔNIBUS 33. - Marca.: VOLARE DIA MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESESIS) PASSAGEIROS. Rota: Comunidade Boa Vista KM 28/Vila Caima 2km/km 37 entra 2km/Ramal Pista do Walmir km 45 entra 2km Escola Maria Francisca de Paiva Macedo</p>	225,00	375,000	84.375,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TURNOS : 1° e 2°
 KM: 100 DIARIO

064650	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 34. - Marca.: CHEVROLET DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade Nova Brasilia/Itaituba Escola São José II TURNOS : 1° e 2° KM: 104 DIARIO	225,00	292,500	65.812,50
064651	VEICULO TIPO UTILITARIO 35. - Marca.: VOLKSWAGEM DIA VEICULO TIPO UTILITARIO, COM PORTA DE CORRER, A GASOLINA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7 PASSAGEIROS, COMPRIMENTO 451 CM, ENTREIXO 240 CM, ALTURA 204 CM, LARGURA 172 CM E PESO 1256. COMUNIDADE Itapacurá/Vicinal do 15/ Vicinal do 10/Diamantino/Estrada do Pimental ESCOLA FONTE DO SABER TURNOS: 1° e 2° KM DIARIO: 139 KM	225,00	294,200	66.195,00
064652	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 36. - Marca.: CHEVROLET DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade Nova União/ Transfarturão Escola Luiz Inácio TURNOS : 1° e 2° KM: 120 DIARIO	225,00	292,500	65.812,50
064653	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 37. - Marca.: CHEVROLET DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Estrada de Brasilia Legal ao Distrito de Barreiras/ Ramal Leder/ Ramal do Fofão/ Carmelino/ Lago do Moreira/ Barreiras Escola Juvencio Correia TURNOS : 1° e 2° KM: 154 DIARIO	225,00	292,500	65.812,50
064655	ONIBUS 39. - Marca.: MERCEDES BENS DIA ONIBUS , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, CHASSI COM COMPRIMENTO MINIMO DE 8.000 MM E ALTURA MINIMA DE 700 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MINIMO 2.000 KG/ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2000. Rota: Jardim do Édem Escola: Integração Nacional e Carlos Sarmento TURNOS : 1° e 2° KM: 36 DIARIO	225,00	411,200	92.520,00
064664	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 40 - Marca.: CHEVROLET DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS Rota: Vicinal da 20/Raimundo Maranhense/ Escola Jacundá ESCOLA: ESCOLA JACUNDÁ TURNO: 1° e 2° KM: 100 DIARIO	225,00	292,500	65.812,50
064668	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 41. - Marca.: CHEVROLET DIA	225,00	292,500	65.812,50

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS .</p> <p>Rota: KM 42, 45, ESCOLA ANTONIO RIBEIRO SARAIVA, ESTRADA PEDRA BRANCA ESCOLA ANTONIO RIBEIRO SARAIVA</p> <p>TURNOS : 1° e 2°</p> <p>KM: 12 DIARIO</p>			
064669	<p>VEICULO TIPO UTILITARIO 42 - Marca.: VOLKSWAGEM DIA</p> <p>VEICULO TIPO UTILITARIO, COM PORTA DE CORRER, A GASOLINA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7 PASSAGEIROS, COMPRIMENTO 451 CM, ENTREIXO 240 CM, ALTURA 204 CM, LARGURA 172 CM E PESO 1256.</p> <p>Rota: Estrada do Degredo, Curral Redondo Escola Maria Honorina de Melo Baíma</p> <p>TURNOS : 1° e 2°</p> <p>KM: 115 DIARIO</p>	225,00	294,200	66.195,00
064670	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 43. - Marca.: HILUX DIA</p> <p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES A ÓLEO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.</p> <p>ROTA: VICINAL DO CACAU PERPETUO SOCORRO, MONTE DOURADO, CAMPO VERDE.</p> <p>ESCOLA: ENGENHEIRO FRANCISCO BARROS.</p> <p>TURNO: 3°.</p> <p>KM: 75</p> <p>DIÁRIOS.</p>	225,00	292,500	65.812,50
064671	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 46 - Marca.: CHEVROLET DIA</p> <p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES A ÓLEO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.</p> <p>ROTA: VICINAL 35/Transamazonica/Campo Verde</p> <p>ESCOLA: EMEF ENGENHEIRO FRANCISCO BARROS.</p> <p>TURNO: 1° e 2°.</p> <p>KM: 78 DIÁRIOS.</p>	225,00	292,500	65.812,50
064672	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 47 - Marca.: CHEVROLET DIA</p> <p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES A ÓLEO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS.</p> <p>ROTA: Ramal California/Três Irmãos/Arixí</p> <p>ESCOLA: EMEF NOVA CONQUISTA I</p> <p>TURNO: 1° e 2°</p> <p>KM: 100 DIÁRIOS.</p>	225,00	292,500	65.812,50
064673	<p>MICROÔNIBUS 50 - Marca.: VOLARE DIA</p> <p>MICROÔNIBUS, COM CPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESESIS) PASSAGEIROS. ROTA :Curral Redondo/ Escola Maria Honorino Melo Baíma/ KM 05.</p> <p>ESCOLAS: Projeto Alvorada, Gonzaga Barros, A Mão Cooperadora/ Fernando Guilhon e Benedito C. de Sousa.</p> <p>TURNO : 1° e 2°</p> <p>Km por dia : 52</p> <p>km</p>	190,00	375,200	71.288,00
064674	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 51 - Marca.: CHEVROLET DIA</p> <p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS</p> <p>ROTA: Comunidade Ipiranga I/ Beira do Tapajos 15 km/ Pimental Escola Princesa Isabel</p> <p>TURNOS : 1° e 2°</p>	190,00	292,500	55.575,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



KM:120 DIARIO

064675	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 52 - Marca.: FORD DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade de Barreiras/Moreira/Filadelfia Escola Juvencio Correa TURNOS : 1° e 2° KM: 148 DIARIO	190,00	292,500	55.575,00
064676	MICROÔNIBUS 3 - Marca.: VOLARE DIA MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Campo Verde/ Transamazônica/ Miritituba Escola Carlos Sarmento, Integração Nacional e Everaldo Martins TURNOS : 1° e 2° KM: 109 DIARIO	225,00	375,050	84.386,25
064677	MICROÔNIBUS 4 - Marca.: VOLARE DIA MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Estrada do BIS/ Prai do Indio Escola: BCS, Duque de Caxias, Gonçalo de Nazaré, D. Pedro I, Joaquim C. Correa TURNOS: 1° e 2° KM: 100 DIARIO	225,00	375,050	84.386,25
064679	MICROÔNIBUS 9 - Marca.: AGRALE DIA MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Comunidade Sai Cinza/ Maloquinha/ km 13/ Itaituba Escola Fernando Guilhon, Joaquim C. Correa, Maria de Oliveira Mendonça TURNOS : 1° e 2° KM: 140 DIARIO	225,00	375,050	84.386,25
064680	MICROÔNIBUS 26 - Marca.: VOLARE DIA MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Comunidade Santo Antonio II Escola Tiradentes III TURNOS : 1° e 2° KM: 130 DIARIO	225,00	375,050	84.386,25
064681	ONIBUS 38 - Marca.: MERCEDES BENS DIA ONIBUS , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, CHASSI COM COMPRIMENTO MINIMO DE 8.000 MM E ALTURA MINIMA DE 700 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 2.000 KG/ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2000. ROTA: Nova Miritituba ESCOLA: Integração Nacional e Carlos Sarmento TURNOS: 1°e 2° Km por dia: 36 km.	225,00	411,050	92.486,25
064682	MICROÔNIBUS 5. - Marca.: VOLARE DIA MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Estrada de Pimental/ Jacundá/ Miritituba Escola Carlos Sarmento, Integração Nacional e Everaldo Martins TURNOS: 1° e 2° KM: 150 DIARIO	225,00	375,200	84.420,00
064683	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 13 - Marca.: CHEVROLET DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO,	225,00	292,500	65.812,50

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . ROTA: Comunidade de Barreiras/ Filadelfia/ Moreira/Comunidade Amazonas Escola Juvencio Correa TURNOS : 1° e 2° KM: 123 DIARIO</p>			
064684	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 32 - Marca.: CHEVROLET DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . ROTA: Sta Rosa, Vicinal do Brabo ao km 30 Escola Santa Rosa e Eng. Francisco Barros TURNOS : 1° e 2° KM: 70 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064687	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 44. - Marca.: MMC DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . ROTA: Ramal Cal Reis, Transamazonica, Campo Verde Escola Eng. Francisco Barros TURNOS : 3° KM: 32 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064688	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 45. - Marca.: MMC DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Ramal Norte Sul/ Santa Rita/ Miritituba Escolas: Carlos Sarmento, Integração Nacional e Everaldo Martins TURNOS : 1° e 2° KM:70 DIARIO</p>	225,00	292,500	65.812,50
064689	<p>ONIBUS 48. - Marca.: MERCEDES BENS DIA ONIBUS , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, CHASSI COM COMPRIMENTO MINIMO DE 8.000 MM E ALTURA MINIMA DE 700 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MINIMO 2.000 KG/ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2000 ROTA: Buriti,Residencial Wirland Freire, Bairro da Paz, Transgalego, Liberdade, Bom Jardim, Reicon, Estrada do Bis, Nova de Santana, João Pessoa, 34ª rua, Transamazonica Escola: ETEPA TURNOS: 1°, 2° e 3° KM: 140 DIARIO</p>	190,00	411,050	78.099,50
064690	<p>ONIBUS 49. - Marca.: MERCEDES BENS DIA ONIBUS , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, CHASSI COM COMPRIMENTO MINIMO DE 8.000 MM E ALTURA MINIMA DE 700 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MINIMO 2.000 KG/ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2000 ROTA: Buriti, Transamazonica, Nova de Santana, João pessoa, 29ª rua, Residencia Piracaná, Viva Itaituba Escola ETEPA TURNOS : 1°,2° e 3° KM:140 DIARIO</p>	190,00	411,050	78.099,50
			VALOR GLOBAL R\$	3.644.555,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor total do contrato é de R\$ 3.644.555,25(três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(a) no Pregão n.º 033/2021-PE e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos,

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI



não acarretando à Administração do(a) CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n.º 033/2021-PE, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 10.024/2019 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A fiscalização dos serviços descritos neste instrumento Contratual ficará a cargo da Supervisão Administrativa do Fiscal do contrato previamente designado e ainda, no que resta ser resolvido, pelo Responsável de Setor de Transporte da Secretaria de Educação.

3. Solicitar à CONTRATADA e seus representantes, ou obter do(a) CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

4. É vedado ao(a) CONTRATANTE e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente ao responsável por ela indicado.

5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) do(a) CONTRATANTE.

6. Para a devida execução dos serviços de transporte escolar o Código Nacional de Trânsito determina que os veículos destinados à condução coletiva de escolares devem estar autorizados pelo Órgão Municipal de Trânsito, devendo estar em conformidade com os seguintes requisitos:

6.1. registro como veículo de passageiros;

6.2. inspeção duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança;

6.3. uma faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR", à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria;

6.4. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

6.5. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior a da parte traseira;

6.6. cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



8. O veículo a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

9. O condutor do transporte coletivo precisa obrigatoriamente apresentar os requisitos:

9.1. ser maior de 21 anos;

9.2. ser habilitado na categoria D;

9.3. não ter cometido nenhuma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

9.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

10. O condutor do transporte coletivo precisa obrigatoriamente utilizar farda fornecida pela empresa que o identifique como colaborador da empresa CONTRATADA e prestadora dos serviços objeto deste Contrato.

11. Autorização/Alvará atualizados expedido pelo COMTRI dos veículos destinados à condução coletivas escolares contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 07 de Junho de 2021 extinguindo-se 07 de Junho de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(a) CONTRATANTE:

1.1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do(a) CONTRATANTE para a entrega de veículos para verificação e disponibilização dos mesmos e resolver assuntos relacionados aos serviços prestados;

1.2. convocar a CONTRATADA, em caso de necessidade, para realização de serviços em horário destoante do horário normal;

1.3. impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;

1.4. apurar e aplicar as sanções administrativas, por descumprimento do contrato, quando se fizerem necessárias;

1.5. prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

1.6. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.7 analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções;

1.8. disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados;

1.9. atestar a realização dos serviços, através do fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento de Serviços;

1.10. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

1.11. comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.12. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

1.13. fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado, conforme determina o Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

1.14. atestar a realização dos serviços, pela Supervisão Administrativa;

1.15. cuidar para que os funcionários da CONTRATADA cumpram o cronograma dos serviços pré-determinados pelo órgão;

1.16. orientar os funcionários da CONTRATADA, para não atenderem solicitações de execução de serviços sem o conhecimento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA/PA;

1.17. fornecer combustível para veículo em serviço da Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito a prestação dos serviços de Transporte Escolar;

1.18. devolver o veículo que não apresentar condições de uso ou que apresente problemas (mecânicos, elétricos, suspensão, pneus e pintura) e constatação da não realização periodicamente da manutenção do(s) veículo(s) a cada 90 (noventa) dias, durante a vigência do contrato;

1.19. solicitar a troca de veículo reprovado na fase inicial dos serviços (recebimento) que não atendam as exigências constantes no procedimento licitatório e deste contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento de Veículos da Secretaria de Educação;

1.20. assegurar de que o número de empregados seja constante e suficiente para a execução e bom andamento de todos os serviços;

1.21. documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o representante da CONTRATADA;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.22. o pessoal empregado nos serviços descritos neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA/PA, devendo a Empresa CONTRATADA arcar sozinha com todos os ônus advindos da relação laboral, principalmente com os encargos sociais e trabalhistas, tais como, salários, adicionais, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale transporte, alimentação, fardamento e etc;

1.23. quando o(a) CONTRATANTE verificar qualquer anormalidade do empregado da CONTRATADA, fora dos padrões de responsabilidades e de bons costumes, o(a) CONTRATANTE deve pedir imediatamente a substituição do empregado, em seguida a contratada deve arcar com os danos causados pelo seu empregado;

1.24. por ocasião da entrega dos veículos, o(a) CONTRATADA deverá entregar Pasta Catálogo com a documentação em dia, seguro e foto dos veículos devidamente adesivados, CNH do condutor, acompanhado da documentação do monitor do transporte e colher na respectiva entrega o comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento como condição para o primeiro mês de pagamento;

1.25. fornecer combustível para o veículo em serviço da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o consumo gasto, levando em consideração a rota e a distância percorrida nos serviços prestados objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO(A) CONTRATADO(A)

1. Caberá ao(à) CONTRATADO(A):

1.1 Cumprir os serviços especificados neste Contrato, colocando à disposição do(a) CONTRATANTE, através da Supervisão Administrativa, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, disponibilizando-os nos horários especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2 apresentar o veículo contratado com condutores e monitores devidamente legalizados e habilitados, conforme a necessidade e o interesse do(a) CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Responsável designado para este fim;

1.3. manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do(a) CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.4. Manter, ainda os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do(a) CONTRATANTE;

1.5. responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA/PA;

1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.8. efetuar a prestação dos serviços objeto deste certame, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços;

1.9. efetuar a troca de veículo considerado sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Comunicação expedida pelo Departamento da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA;

1.10. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

1.11. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

1.12. efetuar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 1 (uma) hora quando ocorrer a ausência do profissional do titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

1.13. comunicar ao Departamento Competente do(a) CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.14. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

1.15. a existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;

1.16. proceder às revisões extras em caso de qualquer problema que surja em relação aos serviços realizados, devendo ainda a CONTRATADA atender à solicitação do Gestor do contrato, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado;

1.17. assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, decorrentes de sua culpa ou do lo, de acordo com a Legislação vigente, isentando o(a) CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;

1.18. dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato;

1.19. responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do(a) CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o(a) CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA;

1.20. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração contratual, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados;

1.21. manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais vinculados à mesma;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.22. retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

1.23. aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos serviços que se fizerem necessários, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato;

1.24. acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

1.25. comunicar, por escrito, o(a) CONTRATANTE toda e qualquer desconformidade que venha ocorrer relacionada à execução dos serviços;

1.26. não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pelo(a) CONTRATANTE;

1.27. designar um Encarregado, que seja responsável pela equipe de trabalho como elo de comunicação entre a CONTRATADA e o(a) CONTRATANTE;

1.28. acompanhar permanentemente todos os serviços por gerente ou fiscal da empresa contratada;

1.29. adesivar os veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por sua conta e custo, com faixa na cor amarela, nas laterais e na traseira, contudo a seguinte indicação TRANSPORTE ESCOLAR na cor preta e os demais, contendo a seguinte indicação À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA na cor preta;

1.30. se responsabilizar com as despesas de licenciamento anual, manutenção de veículo (lanternagem, pintura, mecânica, elétrica, suspensão e pneus). Imposto: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto da presente licitação;

1.31. se responsabilizar pela contratação de monitores treinados para orientar estudantes menores de 12 (doze) anos ou deficientes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliá-los no embarque e desembarque nos veículos;

1.32. trafegar nos percursos e destinos previstos no Termo de Referência - Anexo I deste contrato e aceitar inserir na rota atual ou além dela, localidades que estejam compreendidas nesses setores, desde que não exceda a distância estimada para o percurso, que integra ao presente contrato independentemente de sua transcrição;

1.33. permitir que os veículos contratados sejam conduzidos somente por condutores de categorias compatíveis com os veículos e que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. AO CONTRATADO caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos serviços prestados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços prestados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do(a) CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o(a) CONTRATADO(A) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) CONTRATANTE.

3. Assegurar de que o número de empregados seja constante e suficiente para a execução e bom andamento de todos os serviços.

4. O(A) CONTRATANTE deverá documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o representante da CONTRATADA.

5. O pessoal empregado nos serviços descritos neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com o(a) CONTRATANTE, devendo a Empresa Contratada arcar sozinha com todos os ônus advindos da relação laboral, principalmente com os encargos sociais e trabalhistas, tais como, salários, adicionais, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale transporte, alimentação, fardamento etc.

6. Quando o(a) CONTRATANTE verificar qualquer anormalidade do empregado da CONTRATADA, fora dos padrões de responsabilidades e de bons costumes, o(a) CONTRATANTE deve pedir imediatamente a substituição do empregado, em seguida a contratada deve arcar com os danos causados pelo seu empregado.

7. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá entregar Pasta Catálogo com a documentação em dia, seguro e foto dos veículos devidamente adesivados, CNH do condutor, acompanhado da documentação do monitor do transporte e colher na respectiva entrega o comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento como condição para o primeiro mês de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o(a) CONTRATADO(A) observar, também, o seguinte:

1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do(a) CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3. é vedada a subcontratação de outra pessoa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

1.4. o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Edital;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Edital;

1.6.1. a recusa injustificada do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o(a) CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. O(A) CONTRATADO(A) deverá manter preposto, aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO

1. O atesto das faturas correspondentes à execução dos serviços prestados que são objeto deste contrato caberá ao(à) Responsável do Departamento Veículos do(a) CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com os serviços prestados de que trata o objeto deste contrato, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0910.123610408.2.058 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0909.123610408.2.049 Manutenção do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0909.123620415.2.050 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(a) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar ao(a) CONTRATANTE nota fiscal (NF) para liquidação e pagamento da despesa pelo(a) CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao contratado no prazo de 10 (dez) dias contados do mês subsequente ao dos serviços prestados.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal tributária descontada do(a) CONTRATADO(A), em original ou em fotocópia autenticada.

3. O(A) CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução da prestação dos serviços que são objeto deste contrato não estiverem em acordo com as especificações apresentadas, aceitas e executadas pelo(a) CONTRATADO(A).

4. O(A) CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo(a) CONTRATADO(A), nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao(a) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.2. O pagamento das despesas oriundas da prestação dos serviços objeto deste contrato será realizado com base no valor da diária do veículo correspondente ao tipo contratado, multiplicado pelo número de diárias trabalhadas no mês anterior ao do respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do(a) CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do(a) CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) CONTRATADO(A) as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando o(a) CONTRATADO(A), injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando o(a) CONTRATADO(A), injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço prevista nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o(a) CONTRATADO(A) que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao(a) CONTRATADO(A) juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do(a) CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 033/2021 -PE, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, em 07 de Junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 10.447.760/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG _____
2. _____ CPF/RG _____